LEI Nº 941, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

|  |
| --- |
| **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS A PERMITIR O USO DE SALA DE AULA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** |

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme artigo 100, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Município de Brunópolis fica autorizado a celebrar termo de permissão de uso, a título gratuito, até 30 de novembro de 2020, em favor da Associação dos Pais e Professores da Escola Municipal Vicente Pires, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua, Brunópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF nº 80.635.147/0001-97, de uma sala de aula localizada no imóvel onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PETI e das instalações sanitárias lá existentes.

**Art. 2º.** O bem será usado pela associação permissionária para proporcionar, aos munícipes interessados, aprendizado de língua inglesa, no período exclusivamente noturno – 19h às 22h30mim.

**Art. 3º.** A permissionária será responsável pelo professor encarregado de ministrar o respectivo curso, e poderá cobrar dos alunos mensalidade, com valor máximo de R$ 50,00 (cinquenta reais), além de eventual custo de material (livro, apostila, etc.).

**Art. 4º**. A permissionária deverá manter o local sempre limpo, de modo a não prejudicar as atividades próprias do setor no período diurno.

**Art. 5º**. A restituição dos bens ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e que os bens estejam em perfeitas condições de uso no momento da restituição.

**Art. 6º.** O bem deverá ser utilizado em proveito coletivo da comunidade, cabendo à permissionária o gerenciamento dos serviços, sendo vedada a discriminação ou exclusão de qualquer interessado no proveito que a presente lei intenta alcançar.

**Parágrafo único –** A permissionária deverá divulgar de forma ampla a realização do curso de língua inglesa de que trata o artigo primeiro.

**Art.7º**. O respectivo Termo de Permissão de uso firmado regulará o uso dos bens de que trata esta Lei.

**Art.8º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brunópolis (SC), 09 de setembro de 2019.

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM.

**MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA**